

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 04 de 12 de 2006



Estado de Goiás

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI MUNICIPAL Nº 049/2006

"Cria o fundo municipal de Turismo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e a Prefeita Municipal usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Turismo, com a finalidade de prover recursos para a captação, promoção, divulgação e manutenção do Turismo no Município de São Domingos.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados:

I - No desenvolvimento e implantação de projetos de projetos de turismo de eventos no município;

II - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas para o fomento do turismo de eventos;

III - Na promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos no município de São Domingos;

IV - Na divulgação das potencialidades turísticas do município;

V - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, formara um Conselho Municipal de Turismo que será constituído por membros de vários segmentos da sociedade dominicana.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Turismo será administrado pelo Conselho Municipal de Turismos, que elegerá entre seus membros um gestor responsável pelo Planejamento, Desenvolvimento e Implantação de projetos e programas aprovados pelo Conselho.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE
GOIÁS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2006.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal